



**EMENDA N. 07 /2019 (ADITIVA) -CPDESCMAT**  
**(Do Senhor Deputado Daniel Donizet)**

**Ao Projeto de Lei n. 494/2019, que “dispõe sobre o tratamento simplificado e diferenciado quanto à inspeção, à fiscalização e à auditoria sanitária dos estabelecimentos de pequeno porte processadores de produtos de origem animal e vegetal no Distrito Federal, e dá outras providências”.**

Inclua-se no art. 5º do Projeto de Lei n. 494/2019 o seguinte parágrafo único:

Art. 5º.....

Parágrafo único. Eventuais indícios de maus-tratos ou crueldade contra os animais serão reportados às autoridades competentes para a apuração.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tem por objetivo alertar os agentes públicos responsáveis pela fiscalização para o seu dever de reportar às autoridades competentes para apuração a percepção de que possa estar ocorrendo crime contra os animais.

Sala das Comissões,

  
**Deputado Daniel Donizet**

**PSDB/DF**